



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.121/2018-PMJ

ASSUNTO: análise de formalização de termo aditivo a contrato administrativo nos termos da lei.

JUSTIFICATIVA PARA O 2ºTERMO ADITIVO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir a formalidade (justificativa) fixada no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I - Número do Contrato: 033/2017-PMJ.

II - Objeto do Contrato: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração de dotar-se de prédio adequado ao funcionamento das atividades da Adepará e Emater

II - Contratado: LUCIANO VIANA (CPF: 612.794.472-49)

III - Finalidade do Termo Aditivo: alterar a redação da CLAÚSULAS SEGUNDA E QUARTA

CLAÚSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL			
CONTRATO ORIGINAL		1ºTERMO ADITIVO	
Início	Término	Início	Término
06/02/2017	31/12/2017	31/12/2017	31/12/2018

2ºTERMO ADITIVO	
Início	Término
31/12/2018	31/12/2019

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2019, sob a égide R\$33.974,40 (R\$2.831,20x12)	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1401 – Sec. Municipal de Agricultura e Mineração
PROJETO ATIVIDADE	20.122.1520.2.012 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração
ELEMENTO DE DESPESA	33.30.36.00
FONTE DE RECURSO	100100



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”



IV – Motivação da alteração contratual:

O Prefeitura Municipal de Jacareacanga (Poder Executivo) ainda possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrava necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares.

No caso Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração existe a necessidade de locar um imóvel para o funcionamento das atividades da Adepará e Emater

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

V - Justificativa do Preço: O valor ajustado com o locador(a) é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do ordenador de despesa responsável para os fins do disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Jacareacanga/PA, 17 de Dezembro de 2018

Raimundo Batista Santiago
Prefeito Municipal